
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 636/2015-PGMP**

LEI Nº 636/2015-PGMP

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.”

O cidadão *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins – CMP, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2015, por unanimidade **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Parintins, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 158.768.346,67 (cento e cinquenta e oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e seis reais, sessenta e sete centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

| TÍTULOS | TOTAL |
|---------------------------|-----------------------|
| Receitas Correntes | 165.872.014,67 |
| Receita Tributaria | 9.844.735,63 |
| Receita Patrimonial | 496.092,04 |
| Receita de Serviços | 3.912.571,41 |
| Transferências Correntes | 150.974.811,22 |
| Outras Receitas Correntes | 643.804,37 |
| SUB-TOTAL | 165.872.014,67 |

| | |
|---------------------------|-----------------------|
| Receitas de Capital | 4.852.856,71 |
| Transferências de Capital | 4.852.856,71 |
| SUB-TOTAL | 4.852.856,71 |
| (R) Deduções Da Receita | -11.956.524,71 |
| SUB-TOTAL | -11.956.524,71 |
| TOTAL GERAL | 158.768.346,67 |

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 158.768.346,67 (cento e cinquenta e oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e seis reais, sessenta e sete centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I - orçamento fiscal em R\$ 117.071.747,56;
 II - orçamento da seguridade social em R\$ 41.696.599,11.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – POR ÓRGÃOS:

| DISCRIMINAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---------------|-------------------|---------------|
| CAMARA MUNICIPAL | 4.713.483,45 | | 4.713.483,45 |
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 1.002.706,10 | | 1.002.706,10 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM) | 1.577.799,87 | | 1.577.799,87 |
| SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN E PLANEJ. (SEPLAD) | 4.230.963,30 | | 4.230.963,30 |
| SEC.MUN.DE EDUC. JUVENTUDE, DESP. E LAZER (SEMED) | 73.342.746,53 | | 73.342.746,53 |
| SEC.MUN. ASSIST.SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO (SEMASTH) | 52.827,15 | 1.023.965,61 | 1.076.792,76 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSA) | | 8.586.672,65 | 8.586.672,65 |
| SEC.MUN.DE PROD. ABAST DESENV. SUSTENTAVEL (SEMPAD) | 2.751.724,46 | | 2.751.724,46 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB) | 8.308.526,46 | | 8.308.526,46 |
| SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO (SEMCTUR) | 2.779.304,81 | | 2.779.304,81 |
| SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA (SEMMASP) | 3.606.660,05 | | 3.606.660,05 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN) | 792.427,12 | | 792.427,12 |
| GABINETE CIVIL | 2.721.472,17 | | 2.721.472,17 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 89.886,54 | | 89.886,54 |
| SEC MUNIC. DE POLIT P/ AS MULHERES - SEMPPOM | 561.343,00 | | 561.343,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) | | 3.484.053,28 | 3.484.053,28 |

| | | | |
|--|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | 28.384.308,46 | 28.384.308,46 |
| SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 3.950.406,69 | | 3.950.406,69 |
| EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE | 1.648.486,71 | | 1.648.486,71 |
| FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA | 168.517,26 | | 168.517,26 |
| FUNDO MUNIC. DE HABIT. E INTERESSE SOCIAL (FMHIS) | 192.006,00 | | 192.006,00 |
| FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | 217.599,11 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA | 4.580.459,89 | | 4.580.459,89 |
| TOTAL GERAL | 117.071.747,56 | 41.696.599,11 | 158.768.346,67 |

II - por funções:

| DISCRIMINAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| LEGISLATIVA | 4.713.483,45 | | 4.713.483,45 |
| ADMINISTRAÇÃO | 8.712.792,79 | | 8.712.792,79 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 1.090.313,01 | | 1.090.313,01 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.725.618,00 | 4.725.618,00 |
| SAÚDE | | 36.970.981,11 | 36.970.981,11 |
| TRABALHO | 52.827,15 | | 52.827,15 |
| EDUCAÇÃO | 72.186.992,13 | | 72.186.992,13 |
| CULTURA | 1.812.681,42 | | 1.812.681,42 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 561.343,00 | | 561.343,00 |
| URBANISMO | 8.512.662,88 | | 8.512.662,88 |
| HABITAÇÃO | 570.814,84 | | 570.814,84 |
| SANEAMENTO | 4.908.065,38 | | 4.908.065,38 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.013.680,73 | | 1.013.680,73 |
| AGRICULTURA | 2.751.724,46 | | 2.751.724,46 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 33.719,46 | | 33.719,46 |
| ENERGIA | 65.875,05 | | 65.875,05 |
| TRANSPORTE | 2.266.565,72 | | 2.266.565,72 |
| DESPORTO E LAZER | 1.155.754,4 | | 1.155.754,4 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.909.991,80 | | 1.909.991,80 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.580.459,89 | | 4.580.459,89 |
| TOTAL GERAL | 117.071.747,56 | 41.696.599,11 | 158.768.346,67 |

III - por órgãos e fontes:

| DISCRIMINAÇÃO | TOTAL |
|---|---------------|
| CAMARA MUNICIPAL | 4.713.483,45 |
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 1.002.706,10 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM) | 1.577.799,87 |
| SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN E PLANEJAMENTO (SEPLAD) | 4.230.963,30 |
| SEC.MUN.DE EDUC. JUVENTUDE, DESP. E LAZER (SEMED) | 73.342.746,53 |
| SEC.MUN. ASSIST.SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO (SEMASTH) | 1.076.792,76 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSA) | 8.586.672,65 |
| SEC.MUN.DE PROD. ABAST DESENV. SUSTENTAVEL (SEMPAD) | 2.751.724,46 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOSB) | 8.308.526,46 |
| SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO (SEMCTUR) | 2.779.304,81 |
| SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA (SEMMAASP) | 3.606.660,05 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN) | 792.427,12 |
| GABINETE CIVIL | 2.721.472,17 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 89.886,54 |

| | |
|--|-----------------------|
| SEC MUNIC. DE POLIT P/ AS MULHERES - SEMPPOM | 561.343,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) | 3.484.053,28 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 28.384.308,46 |
| SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 3.950.406,69 |
| EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE | 1.648.486,71 |
| FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA | 168.517,26 |
| FUNDO MUNIC. DE HABIT. E INTERESSE SOCIAL (FMHIS) | 192.006,00 |
| FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 217.599,11 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA | 4.580.459,89 |
| TOTAL | 158.768.346,67 |

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

~~e) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 60 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal. (Vide Emenda Nº 011 do Legislativo)~~

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 50 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Fica o chefe do executivo obrigado a informar o Poder Legislativo de toda e qualquer abertura de crédito suplementar realizada conforme autorização do Art. 7º dentro do prazo de 30 (trinta dias) da data da sua efetivação.

Art. 9º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 21 de dezembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:716B9F9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/12/2015. Edição 1509

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>